



Prefeitura Municipal de Bagé



DECRETO Nº 229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

**CRIA O COMITÊ DE GOVERNANÇA
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE
BAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prorrogação para eleição e posse com data prevista para fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal Direta, o Comitê de Governança de Contratos do Município de Bagé, com a finalidade de deliberar sobre prioridades e avaliar o andamento dos processos de compras no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art.2º Compete ao Comitê de Governança de Contratos:

- I – Deliberar sobre as prioridades dos processos de compras municipais;
- II – Avaliar o andamento dos processos de compras em curso;
- III – Identificar e propor soluções para eventuais entraves nos trâmites dos processos;
- IV – Emitir relatório semanal de acompanhamento dos processos prioritários, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art.3º O Comitê será composto por 6 (seis) membros titulares, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou setores, sendo:

- I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

Decreto 229/2025
RWH

II – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão (GEPLAN);

III – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda (SEFAZ);

V – 1 (um) representante da Secretaria Geral de Governo (SGG);

VI – 1 (um) representante do Setor de Compras da Prefeitura.

§1º O Comitê será coordenado pelo representante do Gabinete do Prefeito.

§2º Compete ao coordenador do Comitê zelar pela execução das deliberações aprovadas em cada reunião.

§3º Cada membro titular poderá ter um suplente designado, para substituições, quando necessário.

Art.4º O Comitê de Governança de Contratos se reunirá semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras, no Salão Oval da Prefeitura Municipal de Bagé, em horário a ser definido na convocação.

Art.5º O relatório de andamento dos processos prioritários deverá ser elaborado ao final de cada reunião e entregue ao Prefeito Municipal até o primeiro dia útil subsequente.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal de Bagé